

e3) a proposta financeira deverá ser elaborada em consonância com os valores previstos no ANEXO III, sendo o valor estimado pelo parceiro público o máximo a ser praticado na presente parceria;

e4) será desclassificada a proponente cuja proposta financeira for superior ao custo estimado indicado no ANEXO III.

5.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº "1" e nº "2". No entanto, em ato devidamente fundamentado, a Comissão de Seleção, relativamente aos documentos apresentados e sem possibilidade de substituição ou complemento, poderá solicitar as informações e/ou os esclarecimentos adicionais que julgar necessários;

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo os documentos comprobatórios e institucionais (envelope nº "1") e a proposta técnica e orçamentária (envelope nº "2");

5.6. Não serão levados em consideração outros documentos anexados além daqueles indicados no Chamamento Público, bem como não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta técnica, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos, rubricadas todas as folhas e assinada ao final;

5.7. Qualquer proposta apresentada em desacordo com as exigências deste Instrumento implicará desclassificação da entidade interessada.

5.7.1. Toda a documentação constante dos envelopes nº "1" e nº "2" deverá ser entregue em sua totalidade, na ordem estabelecida neste Edital, com folha de índice e numeração de páginas, não podendo ser espiralada ou transfixada por material análogo.

VI – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Toda a documentação mencionada no item V ("DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA") deverá ser entregue perante a Comissão de Seleção – Secretaria de Cultura do Estado do Pará, localizada na Rua Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240;

6.2. A sessão pública de abertura dos envelopes lacrados será coordenada pela Comissão de Seleção e ocorrerá no local, na data e horário estabelecidos no item anterior;

6.2.1. Todas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem proposta para a presente convocação pública poderão, na forma do item 4.6, se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento. Referido documento deverá vir fora de qualquer envelope;

6.2.2. Os representantes que se credenciarem nos termos do item 6.2.1 deverão assinar lista de presença;

6.2.3. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

6.3. Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, inicialmente, os envelopes concernentes à Documentação comprobatória e institucional (envelope nº 1), os quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Seleção, serão rubricados por esta e pelos representantes das entidades presentes;

6.3.1. É facultado aos presentes eleger, por unanimidade, um único representante de Organização Social de Cultura para assinar os referidos documentos, devendo constar em ata o procedimento de eleição.

6.4. Será desclassificada a Organização da Sociedade Civil que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope nº 1 ou apresentá-los com data de validade já expirada;

6.4.1. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão quanto à desclassificação ou não se dará em sessão convocada especificamente para esta finalidade.

6.5. Em caso de desclassificação de todas as entidades disputantes, poderá a Administração Pública, fixar às interessadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação comprobatória e institucional, em novo envelope nº 1, devidamente lacrado, preservando-se o conteúdo original do envelope nº 2, que não poderá sofrer qualquer modificação e/ou acréscimo;

6.6. As propostas referentes ao envelope nº 02 permanecerão em poder da Comissão de Seleção, e somente serão liberadas às instituições autoras desclassificadas a partir do 15º (décimo quinto) dia útil após a homologação do chamamento público;

6.7. A desclassificação da Organização da Sociedade Civil importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do presente procedimento de seleção pública;

6.8. Ultrapassada a fase de classificação, e não havendo a possibilidade de análise das documentações relativas às propostas técnica e orçamentária em única sessão, serão convocados os representantes das instituições que ainda prosseguem no procedimento de seleção a comparecerem à sessão pública para abertura dos envelopes de nº 2, ficando estes sob a guarda da Comissão de Seleção, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das instituições presentes;

6.8.1. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Comissão de Seleção.

6.9. Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, os envelopes concernentes às propostas técnica e orçamentária, das quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão de Seleção, serão rubricadas por esta e pelos respectivos representantes presentes, podendo estes gozar da faculdade prevista no item 6.3.1;

6.9.1. Abertas as propostas, não caberá, por parte da Comissão de Seleção, desclassificar qualquer dos concorrentes por motivo relacionado à documentação comprobatória e institucional, salvo em razão de fatos

supervenientes ou só conhecidos após a sua análise.

6.10. Abertos os envelopes relativos à proposta técnica e orçamentária, a Comissão de Seleção suspenderá a sessão pública, a fim de proceder à análise das propostas em sessão reservada;

6.10.1. Concluída a abertura dos envelopes de nº 2, a Comissão de Seleção fixará, na mesma sessão, a data para a divulgação do resultado do Chamamento Público, cujo prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil após a data de abertura dos envelopes;

6.10.2. O prazo estabelecido no item 6.10.1 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante decisão fundamentada da Secretária de Cultura do Estado do Pará.

6.11. Todos os documentos e, igualmente, todas as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais das Organizações Sociais de Cultura presentes à sessão;

6.12. Consideradas as ressalvas contidas neste Instrumento, qualquer reclamação deverá ser realizada em sessão pública pelos representantes legais das instituições participantes;

6.13. Após a abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas do ocorrido em todas as sessões públicas, assinadas pelas instituições presentes e membros da Comissão de Seleção;

6.14. À Comissão de Seleção, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

a) Suspender, em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade, as sessões de julgamento;

b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de seleção.

6.15. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do procedimento de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente dos envelopes;

6.16. Será declarada vencedora do presente chamamento público aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, apresentada por instituição classificada e que obtiver a maior pontuação final;

6.17. A pontuação atribuída às propostas técnica e orçamentária obedecerá aos critérios de avaliação constantes dos Anexos deste Instrumento;

6.18. Havendo apenas uma proposta técnica e orçamentária, desde que satisfeitas todas as condições previstas no Edital, e sendo o seu valor compatível com o que estabelecido pela Administração, deverá a Comissão de Seleção negociar o valor final a ser objeto de repasse mensal;

6.19. Havendo empate entre duas ou mais propostas, vencerá a entidade que obtiver a maior pontuação no critério "quantidade e qualidade das metas totais propostas";

6.20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquelas tidas por inexequíveis, consideradas como tais aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do ajuste de parceria;

6.21. As organizações sociais proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas, não sendo o Estado do Pará, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de seleção;

6.22. Na análise das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados;

6.23. A Secretária de Cultura do Estado do Pará, após a declaração do resultado preliminar e análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, editará o respectivo ato de homologação;

6.23.1. A publicação do resultado final do chamamento público dar-se-á no Diário Oficial do Estado do Pará.

VII – ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1. Os interessados que possuírem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão de Seleção, até às 14:00h do dia 18/12/2020 ("Cronograma" – item III), no endereço indicado no item 6.1;

7.2. Em resposta aos pedidos de esclarecimentos de dúvidas, a nota respectiva será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, até o dia 22/12/2020 (Cronograma – item III) e no site www.secult.pa.gov.br;

7.3. No presente chamamento público, caberá recurso contra decisão de classificação ou desclassificação de instituição interessada, bem como contra o julgamento das propostas ou qualquer outro desatendimento a este Instrumento;

7.4. Qualquer interessado poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, apresentar recurso, por escrito, à Comissão de Seleção, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso;

7.4.1. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas após os respectivos prazos aqui fixados.

7.5. O acolhimento do recurso pela Comissão de Seleção importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento ao(s) recorrente(s) por meio de comunicação oficial;

7.7. Aos recursos interpostos será atribuído efeito suspensivo.